



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JOÃO DE PAIVA, 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O município tem atualmente uma alta demanda de agricultores de pequeno e médio porte, distribuídos em comunidades rurais, que dependem do corte de terra para iniciar o plantio da safra de sequeiro. O preparo do solo depende do início do período chuvoso em nosso município, portanto, se faz necessário a contratação de máquinas agrícolas tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, tipos: Grade aradora e Grade Niveladora para proceder com a realização dos serviços destinado ao atendimento dos produtores rurais, onde se desenvolve a prática da agricultura familiar de sequeiro, de maneira que fomente ao pequeno e médio agricultor a cultivar a agricultura de subsistência, portanto, se faz necessário a parceria do poder público municipal com os produtores rurais, possibilitando a eles a permanência na zona rural.

2.2. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses serviços, conforme relação constante no "item 8" deste Termo.

#### **3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

#### **4. DOS PRAZOS DE ENTREGA/REALIZAÇÃO:**

4.1. A execução do serviço será de forma imediata, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pela Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN.

#### **5. DO LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO:**

5.1. Os serviços requisitados deverão ser executados conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN.

#### **6. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:**

6.1. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades contratuais.

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme solicitado pelo Setor de Compras.

6.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **7. DO ACOMPANHAMENTO:**

7.1. A Secretaria Municipal Agricultura ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços solicitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JOÃO DE PAIVA, 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### 8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0010427 - Máquina agrícola tipo trator com grade aradora	hora	3.000
2 - 0010428 - Máquina agrícola do tipo trator com grade niveladora	hora	2.000

### 9. DAS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:

9.1. Locação de tratores com capacidade para operacionalizar com grades de aradora e niveladora;

9.2. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO(A), os custos com combustível, manutenção dos tratores, pagamento de todo pessoal envolvido nos serviços, como também todos os impostos, obrigações, inclusive de ordem trabalhista, ou quaisquer outras para a efetiva realização dos serviços; e,

9.3. As horas de trator a serem contratadas referem-se à grade de aradora e niveladora, podendo ser requeridas de acordo com a conveniência da Administração Municipal.

9.4. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as máquinas, sob pena de não aceitação da proposta/habilitação, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito horas) contados da solicitação.

9.5. No caso de não haver apresentação das máquinas, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo apresentação fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e automaticamente será convocado o segundo melhor classificado.

9.6. A empresa Licitante deverá, através de seu representante, apresentar no mínimo 02 tratores, sendo 01 com grade aradora e 01 com grade niveladora junto à SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e com a presença do Pregoeiro e membros da equipe de apoio, onde serão vistoriados, avaliados e atestados para fins de atender em pleno todas as exigências e das condições visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

9.7.1. Para essa vistoria a secretaria de Agricultura disponibilizara, no horário das 08:00hs às 12:00hs, um servidor previamente agendado para fazer a vistoria, onde será atestado pela secretaria que as máquinas atendem plenamente os requisitos e demandas necessárias.

**Monte Alegre/RN, 24 de novembro de 2023.**

**Heriberto de Carvalho Chagas**  
Secretário de Agricultura e Abastecimento